



SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,  
EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA  
CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO



RESOLUÇÃO Ad Referendum nº 318/2012

O Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, instituído pelo Decreto N° 4268/94, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria N° 52/2011, do Ministério do Trabalho, tendo em vista o Ofício N° 5531/2012 – BAG/SPPE/MTE, o qual solicita esclarecimentos adicionais (Cópia em anexo).

**RESOLVE dar nova redação a Resolução Ad Referendum de N° 314/2012 do CET:**

**Artigo 1º**

Excluir os municípios relacionados que constavam do planejamento inicial e não responderam a consulta realizada por essa SETS quanto ao levantamento das demandas de qualificação do respectivo município: Antonina, Colorado, Conselheiro Mairynk, Mandaguauçu, Palmeira, Piraí do Sul, Querência do Norte, São Jorge do Ivaí, Sengés, Telêmaco Borba e Vera Cruz do Oeste;

**I.Quanto as demandas de qualificação:**

a) No início do PlanTeQ 2011, após o recebimento da primeira parcela do Convênio, foi feito o levantamento das demandas de qualificação através de memorando enviado pela Divisão de Qualificação Profissional aos Postos de Atendimento do Trabalhador (Agências do Trabalhador) para que em conjunto com o poder público local, os Conselhos Municipais do Trabalho e técnicos envolvidos na área do trabalho em seu território apontassem as demandas de qualificação em seus respectivos municípios.

**Artigo 2º**

Excluir os municípios abaixo relacionados que constavam no Planejamento do PlanTeQ/PR 2011, e que não tiveram suas demandas de qualificação atendidas pelas executoras contratadas: Alto Piquiri, Anahy, Araucária, Assis Chateaubriand, Campina da Lagoa, Campo Largo, Cianorte, Cidade Gaúcha, Goioerê, Guaraniaçu, Ibaiti, Itaipulândia, Janiópolis, Lapa, Lupionópolis, Matelândia, Medianeira, Missal, Nova Prata do Iguaçu, Palotina, Paranacity, Pérola, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Realeza, Santa Cecília do Pavão, Santa Fé, Santo Inácio, São Jorge do Oeste, São Pedro do Ivaí.

**I.Quanto a contratação das executoras**





- a) A SETS realizou a contratação, por dispensa de licitação, do Sistema S para a execução do PlanTeQ 2011.
- b) Os municípios listados não tiveram suas demandas de qualificação atendidas pelo Sistema S devido ao mesmo já haver programado ações de qualificação nos municípios através do Pronatec, ou devido a não dispor de condições para atender.

**Artigo 3º**

Excluir os municípios que não formaram turmas: Jacarezinho e Campo Mourão.

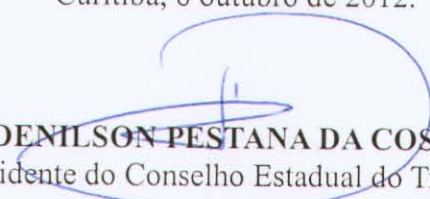
**Artigo 4º**

Remanejar o número de trabalhadores dos municípios excluídos distribuindo-os entre 86 municípios do Estado, sendo que em 8 municípios será criada uma turma a mais (Alvorada do Sul, Bandeirantes, Capanema, Cornélio Procópio, Florestópolis, Pato Branco, Porecatu e Toledo).

**Artigo 5º**

Aprovar o novo planejamento do PlanTeQ/PR 2011 e revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 8 outubro de 2012.



**DENILSON PESTANA DA COSTA**  
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**Secretaria de Políticas Públicas de Emprego**  
**Departamento de Qualificação**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Sala 315  
CEP 70059-900 – Brasília-DF  
Fone: (61) 2031-6911/6570 - Fax: (61) 2031-8219



**URGENTE**

Ofício nº 5531/2012 – GAB/SPPE/MTE

Brasília - DF, 21 de setembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor

**LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária- **SETS/PR**

Rua Pedro Ivo nº 750

80010-020 – Curitiba - PR

**Assunto:** Resposta ao OFÍCIO nº 462/12/GS, de 05/09/2012

Senhor Secretário,

1. Considerando o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Plurianual Único MTE/SPPE/CODEFAT nº **055/2006-2012**, firmado entre o MTE e essa Secretaria/SETS, para execução das ações integradas do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, reportamo-nos ao OFÍCIO nº 462/12/GS, de 05/09/2012, que apresenta proposta de remanejamento de municípios e metas destinados à dimensão de QSP, no âmbito do Convênio em tela, para esclarecer:
2. As justificativas apresentadas por essa Secretaria na Resolução Ad referendum nº 314/2012, do Conselho Estadual do Trabalho - CET/PR necessitam de um embasamento mais consistente, a saber: (i) **Artigo 1º** - Exclusão de municípios em função do “**não encaminhamento de demanda**”, o nosso questionamento é: Como foi realizado um planejamento inicial para o atendimento desses municípios, o que aconteceu que impactou na exclusão dos mesmos? Já que antes existia demanda de cursos de qualificação. (ii) **Artigo 2º** - Não ficou clara a utilização do termo “**cotação**”, do que se trata? (iii) Quanto aos **Artigos 4º e 6º** - Sugerimos a elaboração de novos parágrafos com informações mais objetivas, pois não foi possível entender o que se pretende. (iv) sobre o **Artigo 5º** - Não se trata de solicitação de remanejamento, mas de informações relativo à execução da meta inicialmente prevista, uma vez que com o mesmo recurso do Termo Aditivo ao Convênio em tela haverá ampliação no atendimento da meta, passando de **1977 educandos/as** para **2.049 educandos/as**.
3. Quanto a **Planilha de Ações de Qualificação Profissional – PlanTeQ/PR/2011** as informações do “**Quadro 1 – Demanda dos Municípios encaminhadas as Executoras**” relativa a meta por município divergem do que foi pactuado inicialmente no Plano de Trabalho, necessitando de ajustes e novo encaminhamento ao DEQ/MTE para análise.
4. Nesse sentido, visando subsidiar a nossa análise e posicionamento oficial deste Ministério, solicitamos a Vossa Excelência encaminhar novo expediente contendo informações detalhadas, pontuais, claras e concisas acerca do remanejamento proposto, contemplando as alterações pleiteadas com a urgência que o assunto requer, acompanhado de nova Ata de aprovação do Conselho Estadual do Trabalho – CET/PR pontuando item a item todos os ajustes propostos por essa Secretaria.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

**102828/2012**

Título

Resolução nº318/12 - CET

Órgão

SETS - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Depositário

Cristiane Franco

E-mail

crisfranco@sets.pr.gov.br

Enviada em

22/10/2012 14:37

Data de publicação



23/10/2012 Terça-feira

Gratuita

Aprovada

22/10/12  
14:39



Nº da Edição do Diário:  
8824

Histórico

**TRIAGEM REALIZADA**



**Diário Oficial Executivo**



Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

◆ Resolução-EX (Gratuita)



Resolução AD Referendum nº 318 -  
2012.pdf  
97,51 KB